



CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Montalegre, na área de Engenharia Civil, para a Divisão de Gestão do Território e Urbanismo.

ATA N.º 1

-Definição dos Requisitos e Métodos de Seleção-

No dia 22 de abril de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, no salão nobre dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso em epígrafe, nomeado por despacho da Sr. Presidente da câmara a 14 de abril de 2026, composto da seguinte forma: -----

Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa, Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de Montalegre, na qualidade de presidente. -----

Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa e Joana Barros Martins, Técnica Superior da Divisão de Gestão do Território, do Município de Montalegre, na qualidade de vogais. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto I – Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

Ponto II – Estabelecer critérios de ordenação final. -----

Ponto III – Outras deliberações. -----

Ponto I - Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

Com base no perfil de competências (Anexo I) previamente definido, considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP e o n.º1 do artigo 17.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, adiante designada por Portaria, que estabelecem os métodos de seleção obrigatórios consoante a situação jurídico-funcional do/a candidato/a, bem como o artigo 18.º da Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos/as candidatos/as a recrutar e nos termos do Despacho acima referido, o júri

delibera por unanimidade o seguinte: -----

- Para os/as candidatos/as que se encontrem na situação prevista no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), complementados com o método de seleção de avaliação psicológica (AP), nos termos do n.º2 do artigo 18.º da Portaria. Estes métodos serão aplicados ao universo destes candidatos/as salvo se forem afastados por declaração escrita nos termos do n.º3 do artigo 36.º da LTFP. -----

- Para os/as restantes candidatos/as os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) nos termos do n.º1 do artigo 36.º da LTFP, complementados com o método de seleção de uma entrevista de avaliação de competências (EAC), nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria. -----

- De acordo com o artigo 21.º da Portaria, na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada um dos métodos, sendo os resultados convertidos para escala de 0 a 20 valores, exceto no método de avaliação psicológica, o qual é avaliado através da menção de *Apto* e *Não Apto*. -----

- Cada um dos métodos de seleção será valorado da seguinte forma: -----

1. Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, comporta uma única fase, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, reveste a natureza teórica e a forma escrita, é efetuada em suporte de papel, constituída por questões de escolha múltipla, verdadeiro e falso e de desenvolvimento. A prova será estruturada da seguinte forma: -----

Parte I – 10 questões de escolha múltipla;

Parte II – 10 questões de verdadeiro e falso;

Parte III – 4 questões de desenvolvimento

1.1. Na classificação da Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

1.2. Duração da Prova de Conhecimentos: 90 minutos (com 15 minutos de tolerância). -----

1.3. Não são permitidos equipamentos eletrónicos durante a realização da prova. -----

1.4. Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer 30 minutos antes da hora marcada para a prova, sendo concedida uma tolerância de 10 minutos, por atraso, após o



CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

início da mesma. Não são permitidas ausências da sala durante a prova. Os/as candidatos/as com deficiência comprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que solicitem condições especiais para a realização da prova, poderão ter uma tolerância de até 15 minutos na duração da mesma. Nestes casos, o comprovativo do grau de deficiência deve ser apresentado até 10 dias antes da realização da prova, caso não tenha sido apresentado no momento da candidatura. -----

1.5. Nos termos do artigo 20.º da Portaria, é garantido o anonimato na correção da prova. ---

1.6. Temáticas/bibliografia/legislação: A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a seguinte/bibliografia: -----

16.1. Geral:

- Constituição da República Portuguesa; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; -----
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro – Código do trabalho; -----
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP); -----
- Decreto-lei n.º 18/2009 de 4 de setembro. -----
- Decreto Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro – Estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; -----
- Regulamento Geral da Proteção de Dados. -----

16.2. específica:

- Lei n.º 41/2015, de 3 de junho – Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção; -----
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho – Qualificação profissional dos responsáveis por projetos e pela fiscalização e direção de obra; -----
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; -----
- DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----
- Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto – Aprova o conteúdo obrigatório do projeto de

execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias; -----

- Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Montalegre, publicado através do Aviso n.º 780/2018, no Diário da República n.º 222, Série II de 19 de novembro de 2018; -----

- Decreto-Lei n.º6/2022, de 20 de maio, na sua atual redação – Estabelece o regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços; -----

- Decreto-lei n.º 163/2006 de 8 de agosto – Acessibilidades a espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos habitacionais; -----

A legislação mencionada, deverá ser considerada, pelos candidatos, sempre na sua redação atual. -----

1.7. Durante a realização deste método de seleção pode ser consultada a legislação referida, desde que não se encontre anotada, nem comentada. -----

2. Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. ----

2.1. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de *APTO* e *NÃO APTO*, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação *NÃO APTO*. -----

2.2. Nos termos do n.º2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica, é realizada preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP). Caso se revele, fundamentadamente, inviável a aplicação do método pela DGAEP, e uma vez que a autarquia não dispõe de técnicos com habilitação académica e formação adequadas para o efeito, será este método aplicado por uma entidade especializada, ao abrigo do n.º3 do artigo 9.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria. -----

3. Avaliação Curricular (AC) – incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho. ----

3.1. Resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros a seguir indicados: -----

$$AC=(HA+2FP+2EP+AD) /6$$



CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

- ✓ Avaliação Curricular – AC;
- ✓ Habilitações Académicas – HA;
- ✓ Formação Profissional – FP;
- ✓ Experiencia Profissional –EP;
- ✓ Avaliação de Desempenho –AD.

Em que: -----

3.1.1. Habilitações Académicas (HA) – Será ponderada a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

HABILITAÇÃO	Pontuação
Licenciatura pós Bolonha na área de Engenharia Civil	12 valores
Mestrado (pós Bolonha) ou Licenciatura (pré Bolonha) na área de Engenharia Civil	14 valores
Mestrado (pré Bolonha) na área de Engenharia Civil	16 valores
Doutoramento na área de Engenharia Civil	20 valores

3.1.2. Formação Profissional (FP) – São ponderadas as horas frequentadas em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, adquiridas através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, entre outros, valorizadas até ao máximo de 20 valores, e frequentadas nos últimos 5 anos e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, da seguinte forma: -----

Horas de Formação	Pontuação
Mais de 120 horas de formação	20 valores
De 91 a 120 horas de formação	18 valores
De 31 a 90 horas de formação	16 valores
De 19 a 30 horas de formação	14 valores
De 13 a 18 horas de formação	12 valores
De 7 a 12 horas de formação	8 valores
Até 6 horas de formação	6 valores

Sem formação profissional	0 valores
---------------------------	-----------

Na ausência de indicação do número de horas nos respectivos documentos comprovativos serão contabilizadas da seguinte forma: -----

Um dia = 6 horas -----

Uma semana = 30 horas -----

Um mês = 120 horas -----

Apenas será tida em conta a formação (ação ou curso de formação, congressos, colóquios, seminários e simpósios) comprovada através de cópia dos respetivo certificado de formação/participação. -----

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. Caso, no documento comprovativo da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último. -----

3.1.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades caracterizadas do posto de trabalho, em órgão ou serviço da função pública, sendo a classificação obtida por aferição dos anos de experiência, nos seguintes termos: -----

Experiência Profissional	Pontuação
Mais de 8 anos de tempo de serviço	20 valores
Mais de 6 até 8 anos de tempo de serviço	18 valores
Mais de 4 até 6 anos de tempo de serviço	16 valores
De 2 até 4 anos de tempo de serviço	14 valores
De 1 até 2 anos de tempo de serviço	12 valores
Até 1 ano de tempo de serviço	10 valores
Até 6 meses de tempo de serviço	8 valores
Nenhum tempo de serviço	0 valores

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. Caso seja necessário o júri poderá, requerer, ao órgão ou serviço onde o candidato/a tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato/a, as informações, profissionais e ou habilitacionais, que considerar relevantes para o processo, nos



CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

termos do artigo 15.º da Portaria; -----

Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública. -----

3.1.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do seguinte modo: ----

Desempenho insuficiente / inadequado	0 valores
Sem avaliação de desempenho	10 valores
Desempenho bom / adequado	14 valores
Desempenho muito bom / relevante	16 valores
Desempenho excelente	20 valores

4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

As competências a avaliar, a seguir descritas, constam do perfil de competências previamente definido, constante do procedimento concursal, das quais serão extraídas as consideradas para o desempenho da função. -----

Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. ---

Cada competência será avaliada de acordo com o nível de demonstração evidenciado, nos seguintes termos: -----

- 20 valores: Nível Excelente; -----
- 18 valores: Nível Muito Bom; -----
- 16 valores: Nível Bom; -----
- 14 valores: Nível Satisfaz Bastante; -----
- 12 valores: Nível Satisfaz; -----
- 10 valores: Nível Suficiente; -----
- 8 valores: Nível Reduzido; -----

- 4 valores: Nível Insuficiente. -----

Na classificação da Entrevista de Avaliação de Competências é adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas, considerando-se a valoração até as centésimas. -----

4.1. Competências a avaliar: -----

- Orientação para o serviço público (OSP) -----
- Orientação para os resultados (OR) -----
- Iniciativa (I) -----
- Organização, planeamento e gestão de projetos (OPGP) -----
- Análise crítica e resolução de problemas (ACRP) -----

Cada competência é composta por três componentes que correspondem às suas dimensões estruturantes, contribuindo para a definição, compreensão e aplicação da competência. A cada componente das competências são associados comportamentos de nível 3 de exigência, conforme estipulado nos n.º 4, 5 e na alínea a), do n.º 6 do Anexo I e Anexo II da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprovou o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP). -----

A EAC será valorada de acordo com a fórmula: -----

$$\text{EAC} = (20\% \text{ OSP} + 15\% \text{ OR} + 20\% \text{ I} + 25\% \text{ OPGP} + 20\% \text{ ACRP})$$

5. Valoração dos métodos de seleção – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, de acordo com n.º 4 do artigo 21.º da Portaria. -----

6. Nos termos do artigo 23.º da Portaria, a Ordenação Final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com a aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as fórmulas abaixo indicadas, tendo em conta a situação em que se encontre o/a candidato/a: -----

- Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências: -----

$$\text{OF} = (\text{PC} \times 60\%) + \text{AP} (\text{Apto} / \text{Não Apto}) + (\text{EAC} \times 40\%)$$

- Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica: -----



CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

$$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%) + AP \text{ (Apto / Não Apto)}$$

Em que: _____

OF - Ordenação Final; _____

PC - Prova de Conhecimentos; _____

AP – Avaliação Psicológica; _____

AC - Avaliação Curricular; _____

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. -----

7. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento. -----

Ponto II – Estabelecer critérios de ordenação final. -----

A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em situações de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e persistindo a igualdade de valoração são aplicados os seguintes critérios de desempate: -----

1.º Maior classificação na entrevista de avaliação de competências; _____

2.º Maior grau académico nas áreas de formação académicas preferenciais; _____

3.º Maior média final do curso de licenciatura. _____

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. _____

Ponto III – Outras deliberações. -----

O júri pode recorrer ao apoio técnico de pessoas ou entidades especialmente habilitadas para participar ou aplicar algum ou alguns métodos de seleção que, dada a sua especificidade, complexidade, morosidade ou falta de recursos ou meios, ou a necessidade de incremento de maior transparência assim o exijam, sem prejuízo da sua responsabilidade pela tramitação e supervisão do procedimento, nos termos da lei. _____

As convocatórias para os métodos de seleção que exijam a presença dos/as candidatos/as, serão

efetuadas através de uma das formas previstas no artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com trinta minutos de antecedência da hora marcada, fazendo-se acompanhar, para exibição, do documento comprovativo de identidade. -----

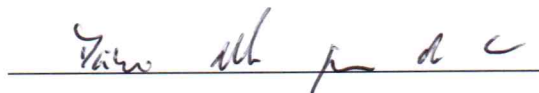
A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Montalegre e no site institucional do Município - www.cm-montalegre.pt. -----

Publicação da Lista de Ordenação Final – após homologação, será publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Montalegre e disponibilizada no site institucional do Município - www.cm-montalegre.pt. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri. -----

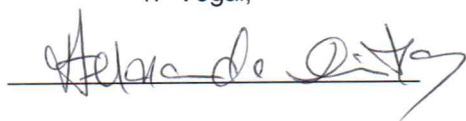
O JÚRI

Presidente,



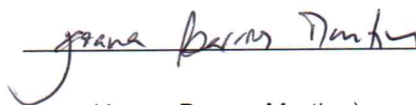
(Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa)

1.ª Vogal,



(Maria Fernanda Dinis Moreira)

2.ª Vogal,



(Joana Barros Martins)



Município de Montalegre

Câmara Municipal

(Handwritten signatures)

ANEXO I

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

1. CARGO OU CARREIRA/CATEGORIA

- Técnico Superior – Engenharia Civil

2. NATUREZA DAS FUNÇÕES

- Tarefas de natureza executiva, de caráter técnico, enquadradas em diretivas definidas, na Divisão de Gestão do Território e Urbanismo.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

Âmbito Geral

- Appreciar e dar parecer sobre os pedidos de informação prévia relativos a operações urbanísticas, e relativos à instalação de atividades económicas e industriais, sujeitas a licenciamento específico(instalação de reservatórios de combustíveis e postos abastecimento de combustíveis, áreas de serviço, atividades de restauração e bebidas, empreendimentos turísticos, estabelecimentos comerciais, grandes superfícies comerciais, explorações pecuária, equipamentos de saúde, sociais, culturais e desportivos e telecomunicações), auscultando previamente sempre que necessário, ou legalmente exigido, outras unidades orgânicas e entidades externas;
- Analisar os pedidos de comunicação prévia e de licenciamento de operações urbanísticas, auscultando previamente sempre que necessário, ou legalmente exigido, outras unidades orgânicas e entidades externas;
- Analisar as comunicações de utilização e comunicações prévias de alteração de utilização de edifícios;
- Emitir pareceres respeitantes a projetos de edificações da responsabilidade da administração central, de entidades concessionárias de serviço público, bem como do próprio município, isentas de licenciamento municipal;
- Realizar ações de fiscalização e vistorias técnicas no âmbito das competências da unidade orgânica;
- Preparar e executar todas as formalidades inerentes aos procedimentos de conservação do edificado, estabelecidos no artigo 89.º e seguintes do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação para a tomada de decisão de execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, bem como para a tomada de decisão de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;



Município de Montalegre Câmara Municipal

- Assegurar e coordenar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos, em articulação com os demais serviços;
- Proceder ao cálculo de taxas e compensações devidas por reforço de infraestruturas urbanísticas bem como pela não realização, total ou parcial, de cedências obrigatórias;
- Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação urbana e direito;
- Desenvolver e realizar outras atividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada ou no âmbito da sua formação.

4. POSIÇÃO HIERÁRQUICA E AUTONOMIA

Execução das tarefas na dependência do Chefe de Divisão de Gestão do Território e Urbanismo.

5. FORMAÇÃO

Licenciatura em Engenharia Civil.

6. PERFIL DE COMPETÊNCIAS

As competências comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função e os comportamentos associado são:

<i>Competências</i>	<i>Comportamentos</i>
Orientação para o Serviço Público (Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão)	Demonstra compromisso pessoal com os valores e princípios éticos do serviço público através dos seus atos.
	Identifica claramente os utentes do serviço e as suas necessidades e presta um serviço adequado, com respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade.
	No desempenho das suas atividades trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos, respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade.
Orientação para os resultados (Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública)	Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
	Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
	Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.



Município de Montalegre Câmara Municipal

(Handwritten signatures and initials)

Iniciativa (Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los)	Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
	Desenvolver tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
	Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para os problemas, de forma proativa.
Organização, planeamento e gestão de projetos (Capacidade para organizar, planear e acompanhar o trabalho de forma eficiente.)	Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis.
	Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades.
Análise crítica e resolução de problemas (Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.)	Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e à satisfação das expectativas das partes interessadas.
	Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.
	Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.
	Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Anexo II

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, na área de engenharia civil para a Divisão de Gestão do Território e Urbanismo.

Candidato: _____

Avaliação Curricular (AC) – Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo e será expressa através da seguinte fórmula, numa escala de zero a vinte valores, onde serão considerados os seguintes fatores: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A avaliação curricular traduz-se na fórmula que se segue:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD) / 6$$

Fatores de Avaliação – Avaliação Curricular (0 a 20 valores)	Pontuação Atribuída	
Habilitação Académica (HA)	Licenciatura pós Bolonha <input type="text"/> Mestrado (pós Bolonha) ou Licenciatura (pré Bolonha) <input type="text"/> Mestrado (pré Bolonha) <input type="text"/> Doutoramento <input type="text"/> (Na área de Engenharia civil)	Total <input type="text"/>
Formação Profissional (FP)	Mais de 120 horas <input type="text"/> De 91 a 120 horas <input type="text"/> De 31 a 90 horas <input type="text"/> De 19 a 30 horas <input type="text"/> De 13 a 18 horas <input type="text"/>	Total <input type="text"/>



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

	De 7 a 12 horas	<input type="text"/>	
	Até 6 horas	<input type="text"/>	
	Sem formação	<input type="text"/>	
Experiência Profissional (EP)	Mais de 8 anos	<input type="text"/>	Total <input type="text"/>
	Mais 6 até 8 anos	<input type="text"/>	
	Mais 4 até 6 anos	<input type="text"/>	
	De 2 até 4 anos	<input type="text"/>	
	De 1 até 2 anos	<input type="text"/>	
	Até 1 ano	<input type="text"/>	
	Até 6 meses	<input type="text"/>	
	Nenhum tempo de serviço	<input type="text"/>	
Avaliação de Desempenho (AD)	Insuficiente / Inadequado	<input type="text"/>	Total <input type="text"/>
	Sem avaliação	<input type="text"/>	
	Bom / Adequado	<input type="text"/>	
	Muito Bom / Relevante	<input type="text"/>	
	Excelente	<input type="text"/>	
AC= (HA + 2FP + 2EP + AD) / 6 =			
= (<input type="text"/> + 2 x <input type="text"/> + 2 x <input type="text"/> + <input type="text"/>) / 6 = <input type="text"/>			

O júri

O Presidente

Mário Alberto Gonçalves da Costa

1º Vogal

Maria Fernanda Dinis Moreira

2º Vogal

Joana Barros Martins